

ATO DE PROMULGAÇÃO DE NÚMERO 558, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Promulga proposição legislativa aprovada pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG e sancionada pelo chefe do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Dom Bosco – MG, do Projeto de Lei nº 12, de 17 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO que o autógrafo do Projeto de Lei nº 12, de 17 de abril de 2026, foi recebido por este Prefeito Municipal no dia 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei de número 553, de 22 de abril de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 12, de 17 de abril de 2026, cujo texto integral segue em anexo e é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

Dom Bosco – MG, 22 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA
DE
BRITO:04196756638

Assinado de forma digital
por NELSON PEREIRA DE
BRITO:04196756638
Dados: 2026.04.22 16:48:47
-03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEI Nº 553, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual de 3,90% (Três inteiros e noventa centésimos por cento), considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. O índice de revisão de que trata o *caput*, corresponde à variação do INPC do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º O índice de revisão geral de que trata o art. 1º será devido desde a competência de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 22 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DE
BRITO:04196756638**

Assinado de forma digital por
NELSON PEREIRA DE
BRITO:04196756638
Dados: 2026.04.22 16:49:14 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.